



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CEP: 35.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº. 731/98

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º. - O recurso de que trata o artigo anterior será para cobertura de despesa do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Lei Federal nº. 9.424/96 das transferências da União.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 28 de outubro de 1998.

Maria Inês de Castro Mendes
MARIA INÊS DE CASTRO MENDES
PREFEITA MUNICIPAL

